

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA  
PAE nº 2024/770147

**EDITAL**

O ESTADO do PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA/PA torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:</b>  <b>019/2024/SEINFRA/PA</b>  <b>TIPO: TÉCNICA E PREÇO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09 h 59 min do dia 02/09/2024</b>  Início da sessão: <b>10 h 00 min do dia 02/09/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

**1 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para **Supervisão e Gerenciamento da execução da Obra de Implantação e Pavimentação da Avenida Liberdade, trecho: Entr. Av. Perimetral / Entr. PA-483 (Alça Viária), sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional, na região de integração Guajará**, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 14.749.489,10 (Quatorze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

**2.1.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**2.1.2** O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

**2.1.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo V.

**2.1.4** Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**2.1.5** Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo VI.

**2.1.6** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [www.gov.br/compras/pt-br], que será técnica e preço, não podendo o preço ultrapassar o máximo fixado neste Edital.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 29101

Programa de trabalho: 26.782.1486.7432

Natureza da despesa: 449051

Fonte de recurso: 01708000024

Origem do recurso: TESOURO/ROYALTIES

**3.2** Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA/PA, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo XV).

**3.3** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA que efetuarão pagamento.

**4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**4.1** A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações governamentais COMPRASNET ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), mesmo endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal Compras Pará ([www.compraspara.pa.gov.br/compras](http://www.compraspara.pa.gov.br/compras)).

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratação, designados pela Portaria 116/2023-SETRAN.

**4.4** A banca examinadora da Proposta Técnica será composta pelos servidores indicados em Portaria específica a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, e deverão atribuir notas aos quesitos de natureza qualitativa conforme previsão existente neste Edital.

**4.5** Qualquer interessado que necessite de informação a respeito deste procedimento licitatório poderá realizar contato com a equipe responsável das seguintes formas: **E-mail institucional:** [cpl.setran@setran.pa.gov.br](mailto:cpl.setran@setran.pa.gov.br), **Endereço:** Av. Almirante Barroso, nº 3639 – 2º andar – CEP 66.613-710, Marco, Belém/Pará, o **atendimento será feito no horário das 09h**

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em sítio eletrônico, por meio do email institucional [cpl.setran@setran.pa.gov.br](mailto:cpl.setran@setran.pa.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**5.2** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação;

**5.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelos Agentes de Contratação, nos autos do processo de licitação;

**5.4** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema COMPRASNET, observando as regras dispostas no item 14, das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica deste Edital.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 3.813/2024 e demais legislações aplicáveis e, Portaria nº 116/2023-SETRAN que designou os Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA  
PAE nº 2024/770147

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA A TÉCNICA E PREÇO**

**1.1** O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Projeto Básico, Anexo III, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do Projeto Básico e/ou atingir pontuação igual a zero em algum dos itens que compõe a Nota Técnica.

**1.2** O licitante deverá pensar na plataforma indicada neste Edital a documentação referente à Proposta de Técnica e de Preço, em face do **critério de disputa Fechado**, evitando a desclassificação automática pelo sistema, **sendo vedada a apresentação de lances**.

**1.2.1.** Não serão aceitas outras formas de envio da documentação exigida para a participação neste certame, sendo de responsabilidade da licitante o correto atendimento aos critérios técnicos da plataforma.

**1.3** O critério PREÇO contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma COMPASNET ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), respeitados os limites máximos do valor referencial indicado neste Edital.

**1.3.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério Técnica e Preço.

**2.2** Atribui-se ao critério Preço o percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** ao preço final proposto, condizente com os parâmetros estipulados no Edital.

**2.3** Para o critério Técnica será atribuído o percentual máximo de **70% (setenta por cento)** à Proposta Técnica, respeitando-se as condições de pontuação previstas neste Edital.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**3.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4 VIGÊNCIA**

**4.1** Prazo de execução dos serviços, não será superior a **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.2** O prazo de vigência será de **25 (vinte e cinco) meses**, a contar da assinatura do contrato.

**4.2.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**4.2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5 GARANTIA**

**5.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA  
PAE nº 2024/770147

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**1.1** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas governamental COMPRASNET ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

**1.2** A Concorrência eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração.

**1.3** O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-BRASIL.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

**1.4.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**1.4.3** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no Item 1.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**1.4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no Item 1.4 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6** Não será concedido tratamento favorecido para MEs e EPPs, observando o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.7** É admissível a participação de empresas reunidas em consórcio.

**1.7.1** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**1.7.2** Os consórciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

**1.7.3** Os consórciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**1.7.4** Ao consórcio liderado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outra empresa não qualificada como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA**

PAE nº 2024/770147

**1.7.5** A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

**1.7.6** Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**1.7.7** Para fins de qualificação econômica-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, porém, o valor mínimo exigido passa a ter um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para licitante individual.

**1.7.8** A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

## **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.3.2** Autor do anteprojeto ou projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.4** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.4;

**2.3.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.7** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.8** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.9** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA**

PAE nº 2024/770147

**2.6** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**4 PROPOSTA INICIAL**

**4.1** No cadastramento da proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**4.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**4.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

**4.1.3** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

**4.1.4** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**4.1.5** Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.1.6** Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21;

**4.1.7** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, porém, não poderão usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto no art. 4º, § 1º ao 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**4.2** A realização de declarações falsas relativas ao item 4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Edital.

**4.3** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**4.3.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**4.3.2** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública.

**4.3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

**4.4** O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**4.5** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a abertura da sessão.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**4.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão

**4.7** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor do item;

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores contidos no Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.1** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre os Agentes de Contratação e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

- 6.1.2** As propostas técnicas que não preencherem os requisitos mínimos previstos neste Edital serão desclassificadas.
- 6.1.3** Após a realização da análise e obtenção do valor da Nota Técnica com a participação da Banca Examinadora, será realizada a fase de classificação da proposta de preço.
- 6.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
- 6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 6.4** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5** O critério de julgamento adotado será técnica e preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.6** Só poderá haver empate entre propostas iguais.
- 6.7** Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9** Após o julgamento da documentação técnica, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preço.
- 6.10** O julgamento das propostas ocorrerá da seguinte forma:
- 6.10.1** Iniciada a sessão, o Agente de Contratação e equipe de apoio examinarão e providenciarão a remessa dos documentos da Proposta Técnica apresentados pelas licitantes necessários à realização dos trabalhos pela Banca Examinadora, devendo informar a realização do ato aos licitantes;
- 6.10.2** Somente após finalizada a fase julgamento é que deverá ocorrer a divulgação do resultado da análise realizada pela Banca Examinadora quanto à Proposta Técnica;
- 6.10.3** Realizada a apresentação do resultado da Proposta Técnica, o Agente de Contratação providenciará a divulgação da classificação dos licitantes, informando a Nota Técnica, Nota de Preço obtida e Nota Final de cada um;
- 6.10.4** O prazo recursal em face do julgamento somente terá início após a divulgação da classificação e Nota Final;
- 6.10.5** O cálculo das notas será realizado conforme fórmula disponibilizada no Item 6 do Projeto Básico nº 006/2024, anexo a este Edital;
- 6.10.6** A Nota Final será considerada até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.
- 6.10.7** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**7.1.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**7.1.3** A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

**7.2** Será desclassificada a proposta que:

**7.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.3** não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

**7.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

(duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

**7.8** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

**7.9** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

**7.10** Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4** Se o licitante vencedor for empresa estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, e ainda o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.6** Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, enviada por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, em campo específico.

**8.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.9** Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**8.10** O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**8.11** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**8.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.12.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelos Agentes de Contratação constitui prova para fins de habilitação.

**8.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação feita pelos Agentes de Contratação.

**8.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**8.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.17** Na análise dos documentos de habilitação, os Agentes de Contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18** Se o licitante não atender às exigências para habilitação, os Agentes de Contratação examinarão a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.15.

**8.19** Após a análise da Banca Examinadora será fornecida a ordem de classificação dos licitantes quanto aos critérios de pontuação da Nota Técnica, e a classificação final somente

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA**

PAE nº 2024/770147

ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

**9. Habilitação Jurídica:**

**9.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**9.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**9.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.1** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**10.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

## NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

de 1943;

**10.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.7** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**11.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**11.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**11.5** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**11.7** É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

**12. Qualificação Técnica:**

**12.1** Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

**12.2** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

**12.3** A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional.

**12.3.1 Quanto à capacitação técnico-profissional:**

a. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

**12.4** Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra, sendo o Engenheiro Civil, para comprovação da execução dos serviços.

**12.5** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização.

**12.6** As demais exigências da **Qualificação Profissional** estão descritas no item 6.2 – **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** do Projeto Básico nº 006/2024, anexo a esse Edital.

**12.7 Quanto à Capacitação Técnico-Operacional:**

**12.7.1** Conforme exigências descritas no Item 6 do Projeto Básico nº 006/2024.

**13. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**13.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**13.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o lote reunir itens diversos e independente do critério de disputa.

**13.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**13.2** Para a Proposta Técnica o licitante deverá apresentar os atestados e demais requisitos exigidos no **Projeto Básico nº 006/2024, anexo a este Edital.**

**13.3** Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

**13.3.1** A Carta Proposta de Preços, deverá conter as seguintes informações:

**13.3.2** Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

**13.3.3** Prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;

**13.3.4** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**13.3.5** Razão Social e CNPJ do licitante;

**13.3.6** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**13.3.7** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**13.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

**13.4.1** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**13.5** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**13.5.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**13.5.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 2,08% (dois vírgula zero oito por cento) do valor global proposto;

**13.5.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado por esta Secretaria antes da assinatura do contrato;

**13.5.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**13.5.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

**13.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**13.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

**13.6.2** Aceitou os termos deste Edital;

**13.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**13.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**13.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**13.9** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**13.11** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

#### 14. OS RECURSOS

**14.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura de ata.

**14.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação, inabilitação ou julgamento.

**14.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA**  
PAE nº 2024/770147

**14.6** A não apresentação das razões de recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**14.7** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

**14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**14.11** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade da habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**15.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**16.2** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.3** A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão também ser prestadas até a data da assinatura do Contrato.

**16.4** Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**17.1.1** É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

**17.1.2** É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA  
PAE nº 2024/770147

**17.1.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**17.1.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17.1.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Consistuem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelos Agentes de Contratação durante o certame;	<b>Multa</b>
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
  - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Multa**

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**18.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

**18.3** As sanções previstas no item 18.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**18.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**18.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**18.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**18.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

**18.11** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**18.13** O recurso a que se refere o item 18.11 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**18.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**19.2** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**19.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário através dos Agentes de Contratação.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA

PAE nº 2024/770147

**19.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**19.12** É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.13** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**19.14** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**19.15** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**19.16** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**19.17** O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**19.18** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.19** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Belém – Foro Central de Belém, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**19.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Análise de riscos

ANEXO III – Projeto Básico

ANEXO IV – Planilha orçamentária

ANEXO V – BDI

ANEXO VI – Demonstrativo de taxa de encargos sociais

ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VIII – Memória de Cálculo das quantidades

ANEXO IX – Composição de Administração Local

ANEXO X – Tabela de Mobilização e Desmobilização de equipamentos e pessoal

ANEXO XI – Tabela de composições de preços unitários

ANEXO XII – Mapa de implantação

ANEXO XIII – Planta baixa

ANEXO XIV – Anotação de Responsabilidade Técnica

ANEXO XV – Minuta do Contrato

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.019/2024/SEINFRA**  
*PAE nº 2024/770147*

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Pará.

Belém, 10 de julho de 2024.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
MATRÍCULA Nº 73504168/2